PORTARIA CAAMS 001/2019

"Dispõe sobre a campanha de vacinação contra Gripe para 2019 em Campo Grande"

O Presidente da Caixa de Assistencia dos Advogados do Brasil, Seccional de Mato Grosso do Sul, no uso das suas atribuições legais e regimentais.

Considerando o disposto do art. 33 do Estatuto da CAAMS;

RESOLVE:

Artigo 1° - A vacinação contra a gripe será realizada exclusivamente nos dias 07 e 08/05/2019 em Campo Grande na sede da CAAMS para os advogados (as) e estagiários (as) adimplentes;

§ 1° – A Vacinação terá início às 07:30hs e término às 17:30 hs, salvo se as doses acabarem antes do tempo determinado.

§ 2° - A Vacinação gratuita estará disponível somente aos advogados (as) e estagiários (as) adimplentes com a OAB/MS e CAAMS até o exercício 2018.

Artigo 2° - Os (as) advogados (as) e estagiários (as) serão vacinados na subseção que estão devidamente registrados.

Artigo 3° - A vacinação será feita por ordem de chegada, na sede da CAAMS;

Artigo 4° - A vacinação para advogados (as), estagiários (as) em atraso com a OAB/MS e CAAMS com o registro na capital e para dependentes (Conjugue e filhos), terá um custo de R$ 95,00 (noventa e cinco reais). Poderão ser compradas nos dias 07/05/2019 e 08/05/2019 na Farmácia da CAAMS- Av. Mato Grosso, 4.700, em horário comercial com intervalo das 12:00 hs as 13:00hs. Forma de pagamento: crédito/débito e dinheiro;

§1° - Advogados (as), estagiários (as) e dependentes interessados na compra da dose, deverão se identificar através dos documentos oficiais: Carteira de registro da OAB/MS e carteira da CAAMS de dependente, juntamente com documento com foto, respectivamente;

§2°- A data para a vacinação dos (as) advogados (as), estagiários (as) registrados na capital e em atraso com a OAB/MS e CAAMS, e seus dependentes (Conjugues e Filhos) será nos dias 09/05/2019 e 10/05/2019 na sede da Clínica Vaccini (Rua: Dr. Eduardo Machado Metello, n°445- Bairro: Chácara Cachoeira) em horário comercial. A Vacinação na capital atenderá somente os (as) advogados (as), estagiários (as) e dependentes registrados na cidade de Campo Grande/MS. Advogados (as), estagiários (as) e dependentes que não tem o registro na capital serão atendidos somente em suas respectivas subseções conforme determinado na Portaria 002/2019.

§3° A CAAMS juntamente com a Clínica Vaccini, garantem a disponibilidade de estoque das doses adquiridas somente nas das datas de 09/05/2019 e 10/05/2019.

§4° - Na Clínica Vaccini é obrigatório que o (a) advogado (a) e estagiário (a) apresente a Carteira da OAB/MS juntamente com a via do recibo referente a aquisição da dose da vacina contra gripe.

Das disposições da identificação dos Dependentes:

Artigo 5°- Considerando que a apresentação da Carteira de dependente da CAAMS será obrigatória no ato da compra da dose da vacina contra gripe, juntamente com um documento oficial com foto e, para ser considerado dependente (conjugue e filhos) dos advogados (as) e estagiários (as), *determina-se que:*

a) Os dependentes que ainda não possuem a Carteira da CAAMS, a mesma poderá ser feita até o dia 08/05/2019 no setor de Serviço Social da CAAMS nos seguintes horários: segundas e quartas: das 7:15 as 11:25 e da 13:30 as 17:35, terças- quintas e sextas: das 7:15 as 11:55 munidos da documentação que comprove o grau de parentesco junto com o advogado (a) o qual deverá possuir registro da OAB/MS na capital. Ressaltamos que o atendimento nos horário descritos não ocorrerão nos casos de feriados e emendas de feriados;

b) Considera-se dependentes dos (as) advogados (as) e estagiários (as): filhos (as) até 24 anos (conforme Estatuto da CAAMS) e conjugues: casados com comprovação através da certidão de casamento ou documento que comprove união estável;

c) Os dependentes (conjugues e filhos) deverão apresentar a carteira de dependente confeccionada pela CAAMS, documento oficial com foto e o recibo de aquisição da dose no ato da vacinação na Clínica Vaccini;

d) A Diretoria da CAAMS em parceria com a Clinica Vaccini se reserva o direito de vender as doses da vacina contra a gripe somente aos dependentes e conjugues que preencherem os requisitos acima.

Artigo 6° – Os portadores de necessidades especiais, idosos e grávidas, poderão deixar outra pessoa na fila em seu lugar até o momento de seu atendimento.

Artigo 7° - Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Campo Grande- MS, 16 de abril de 2019.

Dr José Armando Cerqueira Amado.
Presidente CAAMS.

OAB CAA
MATO GROSSO DO SUL

PORTARIA CAAMS 002/2019

"Dispõe sobre a campanha de vacinação contra Gripe para 2019- Subseções"

O Presidente da Caixa de Assistencia dos Advogados do Brasil, Seccional de Mato Grosso do Sul, no uso das suas atribuições legais e regimentais.

Considerando que no mês de outubro/2018, foram consultados, através de levantamento feito diretamente com os (as) Delegados (as) da CAAMS nas subseções ou com os respectivos presidentes, a quantidade de doses que cada subseção, entendia ser necessária para atender os advogados;

Considerando o disposto do art. 33 do Estatuto da CAAMS;

RESOLVE:

Artigo 1° - A Campanha de Vacinação 2019 nas delegacias da CAAMS será feita de acordo com o cronograma feito pela empresa responsável pelo gesto vacinal, e será informado antecipadamente a data e horário da vacinação aos delegados da referida delegacia.

§1° - Os (as) advogados (as) e estagiários (as) que tem direito a dose gratuitamente serão atendidos conforme lista oficial de adimplentes até o exercício 2018 fornecida pela sede da CAAMS.

Artigo 2° - Os (as) advogados (as) e estagiários (as) serão vacinados somente na subseção do seu registro da OAB/MS.

Artigo 3° - A vacinação será feita por ordem de chegada, nas subseções;

Artigo 4° - A vacinação para os dependentes (Conjugue e filhos), advogados (as) e para os (as) estagiários (as) em atraso com OAB/MS nas subseções terá um custo de R$ 95,00 (noventa e cinco reais) e será de inteira responsabilidade da Clínica Contratada para fazer o gesto vacinal (forma de pagamento: cartão de crédito/débito e dinheiro no ato do gesto vacinal).

§1°- A Subseção através da representatividade do Delegado da CAAMS ou do Presidente da Subseção, caso não haja delegado (a), deverá fornecer a lista com antecedência dos dependentes interessados pela vacina para a CAAMS até o dia 24/04/2019. A lista deverá conter nome completo, data de nascimento para os dependentes (conjugues e filhos). Para os (as) advogados (as) e estagiários (as) em atraso com a OAB/MS: nome completo e número de registro da OAB/MS.

OAB CAA
MATO GROSSO DO SUL

§2°- A Campanha de Vacinação 2019 nas subseções ocorrerá no mesmo dia para todas as modalidades: **ADIMPLENTES, DEPENDENTES, ADVOGADOS (AS), ESTAGIÁRIOS (AS) EM ATRASO COM A OAB/MS.**

§3°- Registra-se que terá direito a vacina os nomes que estarão na lista previamente informada pelos representantes desta Instituição (Delegados/as) ou pelo Presidente de subseção caso não haja delegado (a). É obrigatório a apresentação de documento com foto para comprovar o nome da lista.

Artigo 5° - São considerados dependentes:

a) Filhos (as) até 24 anos (conforme Estatuto da CAAMS) e conjugues: casados com comprovação através da certidão de casamento ou documento que comprove união estável.

b) A Diretoria da CAAMS em parceria com a Clinica Vaccini se reserva o direito de vender as doses da vacina contra a gripe somente aos dependentes e conjugues que preencherem os requisitos acima..

Artigo 6° – Os portadores de necessidades especiais, idosos e grávidas, poderão deixar outra pessoa na fila em seu lugar até o momento de seu atendimento.

Artigo 7° - Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Campo Grande- MS, 16 de abril de 2019.

José Armando Cerqueira Amado.

Dr José Armando Cerqueira Amado.
Presidente CAAMS.